

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 093/2016

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 039/2011.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 039/2011 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 106ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 25 de abril de 2016, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 039/2011, em desfavor a Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476

Dra. Mara Oliveira de Souza
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 5097-R